



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Contratação dos serviços de Picture Archiving and Communication System (PACS) em nuvem para serviços de Armazenamento, visualização e Distribuição de Imagens com capacidade de 200GB ao ano, a gestão e o compartilhamento de imagens médicas de Raio X de forma segura e eficiente, pelo período de 12 (doze) meses.

2. OBJETIVO

Implementar o sistema PACS em nuvem para otimizar o gerenciamento e o acesso às imagens médicas de Raio X, visando melhorar a qualidade do atendimento e a eficiência dos serviços de saúde prestados no município de Ilha Comprida/SP.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de um PACS em nuvem trará diversos benefícios para o município, como:

- **Melhoria da qualidade do atendimento:** Agilização do diagnóstico, redução de erros e maior precisão nas informações.
- **Otimização do fluxo de trabalho:** Automatização de processos e redução do tempo de espera dos pacientes.
- **Redução de custos:** Eliminação de custos com armazenamento físico de imagens e otimização do uso de recursos.
- **Integração dos serviços de saúde:** Facilitação do compartilhamento de informações entre os diferentes serviços de saúde.
- **Compactação e organização das informações:** Centralização e organização de todas as imagens médicas em um único sistema.
- **Conformidade com a legislação:** Garantia da conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

4. QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO
01	01	Serviço	PACS em nuvem para serviços de Armazenamento, visualização e Distribuição de Imagens com capacidade de 200GB ao ano, a gestão e o compartilhamento de imagens médicas de Raio X de forma segura e eficiente, pelo período de 12 (doze) meses.

LOCAL DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

UNIDADE
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ARMANDA JOSÉ PRADO BARONE (UPA)
ENDEREÇO
RUA BOM JESUS DE IGUAPE ESQUINA COM A MARGINAL CANDAPUÍ SUL, S/N.º – BALNEÁRIO SAMBURÁ – ILHA COMPRIDA/SP – CEP: 11.925-000.

5. DA GARANTIA DO SERVIÇO

Os serviços fornecidos como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ORGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema do serviço fornecido.

6. DOS DIREITOS E DA OBRIGAÇÕES

6.1. Dos direitos constituem direitos da ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

6.2. Das Obrigações Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste;
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento; e
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.

Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital
- b) Entregar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, somente produtos cujo período de validade seja igual ou superior a 70 % do prazo total da validade do produto indicado na embalagem, no momento de sua entrega (se for o caso);
- c) Entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações constantes de sua proposta e amostra (se for o caso), responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- d) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- e) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto do presente ajuste (se for o caso);
- f) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos/serviços, a identidade e qualidade de cada item (se for o caso);
- g) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste;
- j) Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação de serviços firmada;
- k) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto desde termo de referência;
- l) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;



- m) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram; e
- n) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente ajuste, facultada a supressão além desse limite.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas no presente termo de referência, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator e, em especial: advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido; multas sobre o valor total da nota de empenho;

- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 1% caso ocorra quaisquer irregularidades durante o fornecimento;
- c) de 20% no caso de não assinatura do contrato de prestação de serviços no prazo fixado no edital; e
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado no presente contrato de prestação de serviços, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão do presente contrato.

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.



8. DAS DESPESAS

As despesas para a execução dos serviços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

9. DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretária Municipal de Saúde do município de Ilha Comprida/SP, de acordo com as especificações do objeto desta contratação, que será realizado na forma da Lei n.º 14.133/2021. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento dos produtos.

10. DO PRAZO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. DO CANCELAMENTO

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:



- a) descumprir as condições do Termo de Referência e do Contrato;
- b) não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- c) tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento do presente contrato, nas hipóteses previstas, assegurados os contraditórios e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas no contrato, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados no Contrato;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Fornecedora; e
- e) nos demais casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR do Contrato, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do Contrato, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

- a) Descumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega dos serviços;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR do contrato;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR do Contrato;



f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

12. DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste Contrato será acompanhada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ilha Comprida/SP, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos (Lei n.º 14.133/2021).

De acordo:

Assinatura do Ordenador de despesa.

Ilha Comprida/SP, 11 de Abril de 2.025